



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04
e-mail: contab.marilandia@ig.com.br

PROJETO DE LEI N.º 22 /2011

**EMENTA: AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO
NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições Legais, APROVA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a
suplementar o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para
custear despesas com aquisição de equipamentos para o CRAS –
Centro de Referência em Assistência Social, conforme dotação
orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no
art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação a ser comprovado
pelo recebimento dos recursos oriundos do Convênio 070/2009 firmado
entre a SETADES e o Município de Marilândia-ES.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de fevereiro de 2011.


PAULO JOSÉ DONDONI
Prefeito Municipal em Exercício

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
202	111	06
Marilândia-ES - Em: 02 / 03 / 2011		